



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 6.511, DE 08/03/2008

ALTERA OS ANEXOS II, III E V DA LEI 6.490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E A REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - INPAS.

(Revogada pela [Lei Municipal nº 7.353](#), de 24.09.2015 - Pub. 25.09.2015)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.511 DE 07 DE MARÇO DE 2008

Art. 1º (Nota) (A alteração prevista por este artigo apresenta-se **prejudicada**, tendo em vista disposição mais recente dada pela [Lei Municipal nº 6.813](#), de 28.12.2010 - Pub. 29.12.2010, com efeitos a partir de 01.01.2011.) Fica alterado o [Anexo II da Lei 6.490](#), de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

1 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	QUANTITATIVO			ESTIPÊNDIO
	EXISTENTES	OCUPADAS	VAGAS	
ADVOGADO	03	01	02	1.160,48
CONTADOR	01	01	00	1.160,48

2 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	QUANTITATIVO			ESTIPÊNDIO
	EXISTENTES	OCUPADAS	VAGAS	
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	02	01	01	709,18
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	16	08	08	709,18
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	02	01	709,18

2 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	QUANTITATIVO			ESTIPÊNDIO
	EXISTENTES	OCUPADAS	VAGAS	
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	20	18	02	412,62

3 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO NÍVEL DO 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGOS	QUANTITATIVO			ESTIPÊNDIO
	EXISTENTES	OCUPADAS	VAGAS	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	02	02	380,00
ZELADOR	05	02	03	380,00

Art. 2º (Nota) (A alteração prevista por este artigo apresenta-se **prejudicada**, tendo em vista disposição mais recente

dada pela [Lei Municipal nº 6.813](#), de 28.12.2010 - Pub. 29.12.2010, com efeitos a partir de 01.01.2011.) Fica alterado o [Anexo III da Lei 6.490](#), de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
ADVOGADO	Emitir pareceres com interpretação das Leis ou quaisquer atos administrativos, bem como nos procedimentos administrativos de licitações e participar de quaisquer questões judiciais; Assistir o Assessor chefe da Assessoria Jurídica, cooperando na elaboração de anteprojetos de Lei, regulamentos e outros atos demandados; Opinar sobre providências de ordem jurídica de interesse da autarquia; Elaborar minutas padronizadas de contratos e convênios;	Formação em Direito, com devido registro profissional na OAB
CONTADOR	Assessoramento em todos os assuntos relativos a contabilidade; Realizar escrituração contábil e analítica das operações financeiras e patrimoniais; Promover o registro contábil dos bens patrimoniais; Assinar os balancetes anuais e mensais, os resumos, quadros demonstrativos, diários e outros solicitados pela chefia imediata; Desempenhar outras funções típicas de contabilidade solicitadas pela chefia imediata;	Formação em Ciências Contábeis, com devido registro profissional
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO PERMANENTE	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	Supervisionar e orientar a concessão de benefícios previdenciários e administrativos do INPAS Emitir pareceres em procedimentos administrativos solicitados pela chefia imediata; Analisar processos de benefícios previdenciários; Acompanhar e avaliar o controle da execução dos planos de benefícios do INPAS Executar quaisquer atividades típicas de previdência, solicitadas pela chefia imediata.	Ensino Médio
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Executar as atividades relativas a execução orçamentária, controlando e analisando informações contábeis; Efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos da gestão financeira e patrimonial do INPAS; Organizar e expedir, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; Promover o acompanhamento técnico-contábil-financeiro, visando à salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas as normas vigentes; Executar todas as atividades relativas à área contábil solicitadas pela chefia imediata.	Ensino Médio com comprovada experiência em contabilidade
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	Elaborar o Plano Diretor de Informática do INPAS; Elaborar, implantar e acompanhar os sistemas operacionais destinados a todas as áreas de atuação do INPAS; Desenvolver estudos visando a aplicação de métodos de informática; Fornecer suporte técnico e operacional a todas as gerências e diretorias do INPAS; Elaborar periodicamente relatórios gerenciais pertinentes a sua área.	Ensino Médio completo com comprovada experiência em informática
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	Executar tarefas básicas de concessão de benefícios previdenciários; Executar quaisquer atividades de apoio administrativo solicitados pela chefia imediata.	Ensino Fundamental
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL DO 1º	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA

SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar atividades relacionadas a protocolo, arquivo. Recebimento e entrega de correspondências interna e externamente. Executar os principais serviços bancários atendo às necessidades da instituição.	4ª série completa
ZELADOR	Executar limpeza em geral compreendendo dependências de escritório, sanitários, copa/cozinha, vidros, pisos, esquadrias e etc., utilizando corretamente, produtos químicos e com os devidos equipamentos de segurança; Recolhimento de lixo dos interiores, acondicionamento e remoção do mesmo; Preparar e servir café e demais serviços de copa solicitados.	4ª série completa

Art. 3º (Nota) (A alteração prevista por este artigo apresenta-se **prejudicada**, tendo em vista disposição mais recente dada pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 6.909](#), de 28.11.2011 - Pub. 29.11.2011.) Fica alterado o [Anexo V da Lei 6.490](#), de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:

ANEXO V

PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
3º	1.160,48	1.218,49	1.276,52
2º	1.334,54	1.392,57	1.450,59
1º	1.508,62	1.566,63	1.624,67

GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
3º	709,18	744,64	780,10
2º	815,57	851,01	886,48
1º	921,93	957,39	992,85

GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CATEGORIA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
3º	412,62	433,24	453,87
2º	474,51	495,15	515,77
1º	536,40	557,04	577,66

GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL DO 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
3º	380,00	399,00	418,00
2º	437,00	456,00	475,00
1º	494,00	513,00	532,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 07 de março de 2008

Projeto: GP 117/CMP 540/08

Autor: Rubens Bomtempo

(Revogada pela [Lei Municipal nº 7.353](#), de 24.09.2015 - Pub. 25.09.2015)